

## ESTADO DE SERGIPE Prefeitura Municipal de Salgado

LEI N.º 420 /2001 DE07 DE Agosto

**DE 200f** 

AUTORIZA ao Poder Executivo a abrir Crédito Especial para os fins que especifica, em favor da Secretaria de Ação Social.

## O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO ESTADO DE SERGIPE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art.1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, Crédito Especial, em favor da Secretaria Municipal de Ação Social, no valor de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para atender despesa não programada na Lei Orçamentária vigente, destinado a Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.
- Art. 2º A classificação orçamentária da despesa, bem como a indicação dos recursos disponíveis para atender a despesa de que trata o artigo anterior, serão indicados em Decreto do Executivo Municipal, observado o disposto contido no art. 43 da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1.964.
- Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos jurídicos e legais a 1º. de julho de 2001.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgado(Se), de agosto de 2001.

Prefeito Municipa

Av. João Alves Filho, nº 23 – Centro – 49390-000 – Salgado/SE CNPJ 13.107.453/0001-63

Fone: (0xx79) 651-1569

email: pms@infonet.com.br